



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise da proposta comercial do fornecedor detentor do melhor lance para o Lote 08, e da comprovação de sua exequibilidade, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
8	IC2 INFRAESTRUTURA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.427.179,61	R\$ 15.134.318,34	24,99%	DILIGENCIAR

Em atendimento ao item 3.11 do Edital, foi destacada a licitante que apresentou, em sua proposta comercial, o maior desconto real (em reais).

Conforme análise consolidada do **Quadro Resumo**, a Equipe Técnica identificou **inconsistências e não conformidades** na proposta comercial, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência para a licitante do lote 08**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

As situações irregulares observadas serão detalhadas a seguir.

Análise Proposta Comercial - Lote 08

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **IC2 INFRAESTRUTURA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I. Equipamentos

I.A Cotações

Constatou-se a ausência total das cotações de mercado para os equipamentos que compõem o objeto. Ressalta-se que, conforme o **item 10.4 do Termo de Referência**, a licitante deve apresentar, no mínimo, três cotações distintas para comprovar a compatibilidade dos preços com o mercado e permitir a análise de exequibilidade pela Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Conforme dispõe o **item 10.20 do Anexo I - Termo de Referência do Edital**, utilizado para embasar a resposta ao esclarecimento nº 21 prestado pela GOINFRA, embora a comprovação de propriedade ou posse imediata do equipamento não seja obrigatória nesta fase — visto que a aquisição pode ocorrer após a homologação — é imprescindível que os documentos que amparam a exequibilidade da proposta

(cotações e composições de custos) refiram-se exclusivamente a **equipamentos novos**. Além disso, de acordo com o **item 10.5 do Termo de Referência**, cada cotação deve conter obrigatoriamente a razão social, CNPJ e contatos do fornecedor, devendo estar assinada eletronicamente via certificação ICP-Brasil.

Diante da omissão verificada, solicita-se que a licitante apresente, no mínimo, três cotações válidas que subsidiem a composição de sua proposta, sob pena de desclassificação, em razão do descumprimento dos requisitos formais e da impossibilidade de aferição de sua exequibilidade.

I.B Tabela de equipamentos

Verificou-se que a licitante promoveu alterações nos valores de determinadas parcelas na tabela de equipamentos, as quais divergem dos parâmetros estabelecidos na **Tabela de Custo Horário de Equipamentos da GOINFRA**.

Ressalta-se que, nos termos do **inciso IX da Portaria nº 121/2025-GOINFRA**, são considerados inexecutáveis os custos de hora produtiva e improdutiva que apresentem alterações nas parcelas vinculadas aos seguintes itens, em comparação à tabela referencial:

- a) Depreciação e Juros;
- b) Impostos;
- c) Manutenção;
- d) Valor do Combustível;
- e) Mão de obra de operação;
- f) Coeficiente de manutenção;
- g) Coeficiente de combustível;
- h) Taxas de juros;
- i) Taxa de impostos.

Dessa forma, solicita-se que a licitante realize os **ajustes necessários** nos valores apontados e apresente a **memória de cálculo detalhada**, demonstrando de forma clara e objetiva a composição dos custos horários adotados em sua proposta.

II. Administração Local

II.A Descontos aplicados

Verificou-se que a licitante adotou valores para itens de Administração Local que divergem dos critérios de aceitabilidade estabelecidos. Identificou-se que os itens que compõem a categoria **Veículos**, apresentam preços unitários superiores aos parâmetros da tabela referencial da GOINFRA, o que é vedado pelo Termo de Referência no item 10.10.

Ademais, constatou-se a aplicação de descontos superiores a 25% nos itens das categorias **Imóveis e Mobiliário**, sem a devida apresentação de justificativa técnica ou memória de cálculo que comprove a viabilidade econômica de tais valores.

Solicita-se, portanto, que o licitante **promova o ajuste** dos preços unitários que excedem o teto referencial da GOINFRA e **apresente justificativa detalhada** e documentos comprobatórios (como cotações de mercado ou notas fiscais) que fundamentem a exequibilidade dos itens com desconto superior a 25%, demonstrando que os valores propostos são compatíveis com os custos reais de execução.

Nota: Esta diligência não impede a solicitação de novos documentos ou esclarecimentos adicionais, caso a equipe técnica identifique novas inconsistências ou necessidade de aprofundamento na análise.

Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 19/03/2026, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87964481** e o código CRC **1F5E7C6A**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 87964481